



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000086C550017D0027FA0225B101B6E7

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0055/ 2021

Cria a Campanha de conscientização para o uso de mascarar PFF2 ou N95 no Transporte Coletivo, e da outras providencias.

Art. 1º Cria a campanha de conscientização para o uso de máscaras PFF2 ou N95 no Transporte Coletivo de Passageiros, para evitar a contaminação neste ambiente de muita aglomeração, principalmente pelo surgimento de novas variantes do COVID-19.

Art. 2º A Campanha de conscientização para uso de mascarar PFF2 ou N95 no Transporte Coletivo de Passageiros, deve ser realizada por meios de cartazes e/ou aparatos publicitários em formato sonoro ou audiovisual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O surgimento de novas variantes e a orientação dos especialista estabelecem informações de que as mascarar de pano que a população tem utilizado ja não possuem a eficiência necessária para evitar o contágio pelo Coronavírus.

Vale destacar que o transporte publico de passageiros é um local de grande aglomeração de pessoas, sendo fundamental que neste ambiente os cuidados para evitar o contágio seja redobrado.

Desta forma, as mascarar indicadas são as PFF2 ou N95. A campanha publicitária de conscientização sobre a importância do uso de mascarar pode se dar através de cartazes ou apresentação de aparato sonoro ou audiovisual.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2021.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Vereadora PT